

Secretaria Administrativa da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Eugênio Pinto
Izael Alencar Fernandes
Roberto Ferreira Barbosa Neto

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Daniel Cardoso Gerhard
Rodrigo Tupinambá do Valle
Cleiton da Silva Alves
Janine Meire Pinatto
Adriana de Menezes Sant' Anna

Núcleo de Apoio Técnico Jurídico: Subnúcleo para o Interior
Rebecca Ailen Nogueira Vieira
Olívia de Moraes Bezerra
Murilo Menezes do Monte
Carlos Eduardo Cavalcante Esteves (Parcial)
Márcio Batista Machado
Juliana Vieira Farias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de dezembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 2017.008747
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2017-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM, em terreno localizado na Rua Júlio Toa, s/n.º, no Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, decide por:

1. CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, no valor global de R\$ 520.866,20 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); em 2.º lugar a empresa MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, no valor global de R\$ 545.456,41 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

2. DESCLASSIFICAR a empresa I F QUEIROZ – EPP, CNPJ N.º 11.348.961/0001-08.

3. FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição

dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link <http://www.mpam.mp.br/index.php/servicos-sp-261893274/licitacoes>, ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0701, "Fac-símile" (92) 3655-0743.

Manaus, 15 de dezembro de 2017.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Noticiante: Anônimo
Assunto: Crime de Estelionato
Peça processual: PROMOÇÃO

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PEÇAS INFORMATIVAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA

Trata-se procedimento administrativo, oriundo do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11.ª Região, acerca de Notícia de Fato 00481.1.000/06-007, encaminhada através de ofício n.º 48570.2017, memorando n.º 060.2017.CAOPDC.1210626.2017.23834, despacho n.º 853.2017.CAOCRIM.1214331.2017.23834, que noticiava, de forma anônima, suposta prática de crime de Estelionato e outras fraudes, ocorridos no ano de 2014, nesta cidade de Manaus-AM.

É, em síntese, o relatório.

Com efeito, a situação narrada pela denunciante anônimo foi reduzida a termo de modo desconexo, totalmente confuso e ofensivo, demonstrando conflitos pessoais e sindicais, o que impossibilita a adoção de qualquer medida ministerial no presente momento.

Assim sendo, não se pôde analisar a situação a contento e, sequer, subsumir os fatos narrados a eventual fato típico.

Posto isso, INDEFIRO, pelos motivos fáticos e jurídicos supracitados, a instauração do procedimento e determino o arquivamento das presentes peças informativas, por falta de justa causa penal para a persecução penal, nos termos do art. 25, § 1.º, inc. II, e § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM, determino o ARQUIVAMENTO DO FEITO, sob cautelas legais.

E ainda, pugna pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), devido a notícia de fato ser anônima, para conhecimento e providências que julgar necessárias, nos termos do art. 18, § 3º c/c art. 20, ambos, da resolução n.º 006/2015-CSMP-AM.

Manaus, 13 de dezembro de 2017

MARLENE FRANCO DA SILVA
Promotora de Justiça, 1.ª Promotoria de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 026.2017.70.1.1.1187192.2010.13691

INQUÉRITO CIVIL Nº 306.2013-70a.PRODEPPP
Data do Arquivamento: 08 de junho de 2017

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: SEMSA e Waldise Fragoso Fernandes

Objeto: NOTIFICA-SE a Sra. MARCIA PATRICIA SILVA DE MENEZES, o Sr. MARCUS VINICIUS SILVA DE MENEZES, bem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias